



REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Considerando que:

A prostituição é um problema social grave.

Em Portugal, e apesar da estigmatização social que a acompanha, a atividade de prostituição entre adultos não é considerada ilegal por si só.

No entanto, o fomento à prostituição ou a recolha de lucros pela atividade de prostituição de terceiros é considerado crime de lenocínio, punível com prisão.

A Organização das Nações Unidas (ONU), através das suas múltiplas organizações, tem vindo insistentemente a alertar para o aumento do tráfico de seres humanos, envolvendo milhões de pessoas num negócio ilícito que movimenta milhares de milhões de euros. A ONU entende que o tráfico de seres humanos consiste na transferência ou alojamento destes para exploração, com recurso à coação ou a falsas promessas, fruto de abuso de um momento de vulnerabilidade.

Os países da Península Ibérica são destinos preferenciais de redes internacionais de prostituição que aliciam mulheres. São crimes praticados por sofisticadas organizações criminosas que envolvem as vítimas em situações de que, sozinhas, muitas vezes, não têm condições de sair, e que têm usufruído bastante da evolução tecnológica das últimas décadas, nomeadamente com o uso intensivo e popularizado das redes sociais.

Não são raras as notícias que dão conta de operações por parte das forças e serviços de segurança portugueses, que com sucesso têm vindo a dismantelar algumas das redes que operam em e/ou a partir de Portugal.

Mas a concentração destas pessoas numa determinada zona e/ou região, como é o caso de Albergaria-a-Velha, é obviamente motivo de preocupação social, tanto das populações como

das autoridades e instituições locais.

Com o reconhecimento das doenças sexualmente transmissíveis (DST), entre as quais a SIDA, tornou-se necessária a intervenção do Estado, através de vários programas de cariz social e de saúde, quer para o controle e prevenção das doenças muitas vezes fatais, quer na procura de soluções de cariz social que ajudem a retirar da rua essas pessoas.

No caso da região de Albergaria-a-Velha, a saúde pública é frequentemente colocada em risco, motivando a intervenção da GNR em ações de identificação e multa, por crimes ambientais, no âmbito da fiscalização prevista no regulamento ambiental municipal da Autarquia, que proíbe a deposição de lixos nas matas e locais públicos.

A nível social e da saúde, existe também nos últimos anos uma parceria entre a Abraço – Associação de Apoio a Pessoas com VIH/SIDA, a Câmara Municipal de Albergaria e o Contrato Local de Desenvolvimento Social (CLDS) 3G “Albergaria Integra’T”, que têm vindo a acompanhar as pessoas que se prostituem numa constante procura de soluções para as situações precárias em que muitas se encontram.

Assim:

Tendo em conta o disposto no artigo 156.º, alínea d) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, cujo n.º 3 fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta;

Os Deputados do CDS-PP, abaixo-assinados, vêm por este meio requerer ao Ministro da Saúde, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, respostas às seguintes perguntas:

Que soluções existem atualmente no âmbito dos serviços locais de saúde, em Albergaria-a-Velha, de apoio a estas pessoas, maioritariamente mulheres, nomeadamente em termos de prevenção de doenças sexualmente transmissíveis (DST)? Como têm estado a ser implementados e com que resultados?

Palácio de São Bento, quarta-feira, 1 de Fevereiro de 2017

Deputado(a)s

JOÃO PINHO DE ALMEIDA(CDS-PP)

ANTÓNIO CARLOS MONTEIRO(CDS-PP)

NUNO MAGALHÃES(CDS-PP)

VÂNIA DIAS DA SILVA(CDS-PP)

ISABEL GALRIÇA NETO(CDS-PP)

TERESA CAEIRO(CDS-PP)

FILIPE ANACORETA CORREIA(CDS-PP)

Nos termos do Despacho n.º 1/XIII, de 29 de outubro de 2015, do Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, n.º 1, de 30 de outubro de 2015, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.